

APROVADO 8 VOTOS FAVORÁVEIS E 1  
VOTOS CONTRÁRIOS EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª  
LEGISLATURA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022



PROCESSO Nº 074/2022  
RECEBIDO EM 13/12/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRESIDENTE [assinatura] 1º SECRETÁRIO [assinatura]  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

## PROJETO DE LEI Nº 074/2022

**Projeto de lei à autorizar o Município de Capela de Santana a efetuar despesa com evento previsto no calendário municipal de eventos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais) com o evento descrito no art. 1º, inciso XXXV, da Lei Municipal nº. 1.574/2014, acrescido pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.897/2018, denominado Trilha do Mata Burro.

I - A organização e execução do evento, referido no caput deste artigo, incumbirá a Moto Clube Capela - MOTOCAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.414.886/0001-69.

II - Para tanto, dos R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais) referidos no caput deste artigo, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será repassado à Moto Clube Capela, inscrito no CNPJ sob nº 07.414.886/0001-69.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias: **06.06.3.3.50.4301 (11615)** e **06.06.3.3.90.3905(16469)**.

**Art. 3º** - A entidade prestará constas no prazo de 60 (sessenta dias) após o recebimento do repasse público.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

[assinatura]  
**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal.

**Clara Elisa Paula Machado Oliveira,**  
Secretária de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município de Capela de Santana a efetuar despesas com evento previsto no calendário municipal de eventos e dá outras providências.

A proposição em tela visa atender o disposto no art. 3º da Lei Municipal 1.574/2014, que dispõe acerca da necessidade de autorização legislativa para que o Poder Executivo realize despesas com os eventos municipais.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, do presente Projeto de Lei, para a realização do evento nos dias 17 e 18 do mês de dezembro do ano de 2022.

Portanto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal.

**Clara Elisa Paula Machado Oliveira,**  
Secretária de Administração.

ILMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAPELA DE SANTANA-RS